



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº 17/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026

RESUMO

Órgão Gerenciador:

Prefeitura Municipal de Querência -MT

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

CNPJ:

37.465.002/0001-66

Procedimento

Auxiliar:

Credenciamento

Forma:

Presencial e
Eletrônica

Modo de Disputa:

Não se aplica

Critério de Julgamento:

Não se aplica

Data de Início:

28/10/2026

Horário:

08:00

Plataforma:

<https://querencia.credenciamet.com.br/>

Exige Amostra?

Não

Participação:

Não se aplica

Reserva de Cota ME/EPP?

Não

Registro de Preços?

Não se aplica

Vistoria?

Não se aplica

Amostra?

Não

Instrumentos:

Termo de Credenciamento

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas para o fornecimento, sob demanda, de passagens terrestres intermunicipais e interestaduais, passagens aéreas nacionais e para a prestação de serviços de transporte de envelopes, documentos, encomendas e cargas em território nacional, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, fundos e demais unidades administrativas do Município de Querência/MT.

Valor Estimado:

R\$ 1.690.000,00 (um milhão, seiscentos e noventa mil reais).

Agente de Contratação(a):

Kamilla Vicente do Nascimento

Agente de Contratação

Ato de Designação:

Portaria nº 018, de 01 Janeiro de 2025

Lei de Regência:

Lei Federal nº 14.133, de 2021

Decreto Municipal nº 2.607, de 2023

Lei Complementar:

Lei Complementar Federal nº 123, de 2006

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA - MT**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e da unidade responsável pelas contratações públicas, torna público que receberá pedidos de credenciamento de pessoas jurídicas interessadas no fornecimento e na prestação dos serviços descritos neste Edital.

O procedimento observará a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente os arts. 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79, inciso III, o Decreto Municipal nº 2.607/2023, de 14 de dezembro de 2023, e as demais normas aplicáveis, nas condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO

Presencial: Sala de Licitações e Contratos, Avenida Cuiabá, nº 335, Setor C, Querência/MT, nos dias úteis, das 08h00 às 13h00 (Horário de Brasília).
Eletrônico: Pelo e-mail licitacao.querencia@gmail.com , a qualquer tempo durante a vigência do Chamamento Público.
Esclarecimentos: Poderão ser solicitados pelo e-mail licitacao.querencia@gmail.com , ou pelo telefone (66) 3529-1613.
Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 2.607 de 2023

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o credenciamento de empresas especializadas para o fornecimento, sob demanda, de passagens terrestres intermunicipais e interestaduais, passagens aéreas nacionais e para a prestação de serviços de transporte de envelopes, documentos, encomendas e cargas em território nacional, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, fundos e demais unidades administrativas do Município de Querência/MT.

1.2. O credenciamento compreenderá os seguintes itens independentes:

I – fornecimento de passagens terrestres intermunicipais e interestaduais, em território nacional, incluindo taxa de embarque;

II – fornecimento de passagens aéreas nacionais, em classe econômica, incluindo cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento, solicitação de reembolso e taxa de embarque; e

III – prestação de serviços de transporte nacional de envelopes, documentos, encomendas e cargas, incluindo recebimento ou coleta, transporte, acompanhamento e comprovação da entrega.

1.3. A interessada poderá requerer credenciamento para um ou mais itens, conforme sua atividade, estrutura e capacidade de atendimento, não sendo exigida aptidão para a totalidade do objeto.

1.4. Os serviços serão executados de forma eventual, parcelada e sob demanda, conforme as necessidades efetivamente apresentadas pelas unidades municipais, não havendo garantia de contratação mínima, exclusividade ou obrigação de utilização integral dos valores estimados.

1.5. O credenciamento será adotado na hipótese de mercado fluido prevista no art. 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que os preços, a disponibilidade de passagens, a capacidade de transporte e as demais condições de atendimento variam de modo contínuo, sendo as condições de cada contratação verificadas no momento da respectiva demanda.

2. DOS ITENS E DOS VALORES ESTIMADOS

2.1. O credenciamento compreenderá os itens abaixo, cujos valores possuem natureza estimativa e destinam-se ao planejamento e controle financeiro da contratação:

Item	Código Coplan	Descrição do serviço	Valor estimado
1	84013	Fornecimento de passagens terrestres intermunicipais e interestaduais, em território nacional, incluindo taxa de embarque.	R\$ 1.600.000,00



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

2	84014	Fornecimento de passagens aéreas nacionais, em classe econômica, incluindo cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento, solicitação de reembolso e taxa de embarque.	R\$ 40.000,00
3	84015	Prestação de serviços de transporte nacional de envelopes, documentos, encomendas e cargas, incluindo recebimento ou coleta, transporte, acompanhamento e comprovação da entrega.	R\$ 50.000,00
		VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 1.690.000,00

2.2. Os valores indicados constituem limites financeiros estimados para fins de planejamento e controle da contratação, não correspondendo a quantitativos físicos previamente determinados nem constituindo garantia de consumo, contratação ou faturamento.

2.3. Em razão do enquadramento em mercado fluido, os valores constantes deste item não constituem preços unitários fixos para as futuras contratações. O preço de cada demanda será aferido contemporaneamente à respectiva solicitação, mediante referência de mercado obtida previamente pelo setor demandante e posterior análise das propostas apresentadas pelas empresas credenciadas aptas ao atendimento, observadas as condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

2.4. As cotações deverão informar o preço total necessário ao atendimento da demanda, incluídas tarifas, taxas, eventual remuneração de agenciamento ou intermediação e demais despesas necessárias à execução, quando aplicáveis.

2.5. A utilização dos valores estimados dependerá da necessidade administrativa, da disponibilidade orçamentária e da autorização formal da Administração, não gerando reserva individual de saldo ou qualquer direito subjetivo à contratação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. O presente Edital e seus anexos serão disponibilizados, integral e gratuitamente, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Querência/MT, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e na plataforma **CREDENCIAMEI**, acessível pelo endereço eletrônico <https://querencia.credenciamer.com.br/>, permanecendo disponíveis durante todo o período de vigência do credenciamento.

3.2. A divulgação na plataforma CREDENCIAMEI possui caráter complementar e operacional, destinando-se a ampliar a publicidade do procedimento, facilitar o acesso aos interessados e viabilizar a gestão das solicitações, o recebimento das cotações, a seleção das propostas e o acompanhamento das demandas, conforme as regras estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

3.3. Não poderão participar os interessados enquadrados em qualquer das vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, em especial aqueles que:

- a) não atendam às condições deste Edital e de seus anexos;
- b) possuam atividade incompatível com o objeto;
- c) estejam impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) mantenham vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou agente público que atue no processo de contratação,



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

- na fiscalização ou na gestão, ou sejam cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nas hipóteses legalmente vedadas;
- e) tenham sido condenados judicialmente, com trânsito em julgado, nos cinco anos anteriores à divulgação deste Edital, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas à escravidão ou contratação de adolescentes em hipóteses vedadas pela legislação trabalhista;
 - f) pretendam participar como pessoa física, considerando que o presente credenciamento é destinado a pessoas jurídicas; ou
 - g) encontrem-se em situação que comprometa a impessoalidade do procedimento ou configure conflito de interesses nas hipóteses previstas na legislação aplicável.

3.4. É vedada a cessão integral das obrigações assumidas pela credenciada ou a transferência de sua responsabilidade pela execução sem autorização da Administração.

3.4.1. Não caracteriza subcontratação irregular a aquisição ou emissão de bilhetes junto às empresas efetivamente responsáveis pelo transporte, quando essa atuação constituir elemento inerente ao serviço de agenciamento ou fornecimento de passagens, permanecendo a credenciada integralmente responsável perante o Município.

3.4.2. Da mesma forma, a utilização de empresas transportadoras responsáveis pela movimentação física de remessas não afasta a responsabilidade da credenciada pela execução integral do serviço contratado, quando essa sistemática for própria de sua atividade.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

4.1. O Chamamento Público permanecerá aberto durante toda a sua vigência, podendo os interessados apresentar requerimento de credenciamento e documentos de habilitação a qualquer tempo, presencialmente na Sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Querência/MT, situada na Avenida Cuiabá, nº 335, Setor C, Querência/MT, nos dias úteis, das 08h00 às 13h00 (Horário de Brasília), ou por meio eletrônico, exclusivamente pelo e-mail licitacao.querencia@gmail.com.

4.1.1. O requerimento apresentado por meio eletrônico deverá ser encaminhado com todos os documentos exigidos neste Edital e em seus anexos, em arquivos legíveis, preferencialmente em formato PDF, devidamente assinados, mediante assinatura eletrônica ou assinatura física digitalizada.

4.1.2. O protocolo eletrônico será identificado pela data e pelo horário de recebimento da mensagem no endereço eletrônico indicado. As mensagens recebidas fora do horário de expediente, em finais de semana ou feriados serão consideradas recebidas na data do envio, mas terão sua conferência e tramitação administrativa iniciadas no primeiro dia útil subsequente.

4.2. A documentação entregue presencialmente ou encaminhada por meio eletrônico será protocolada e encaminhada à unidade competente para análise, observada a ordem cronológica de recebimento dos requerimentos completos, quando aplicável. O recebimento eletrônico será confirmado por resposta encaminhada ao endereço de e-mail informado pela interessada, sem que a confirmação substitua a análise de admissibilidade e habilitação da documentação apresentada.

4.3. A análise dos documentos de habilitação será concluída em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contado do protocolo do requerimento devidamente instruído, sem prejuízo de prazo



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

diverso decorrente de diligência, da complexidade da análise ou de circunstância devidamente justificada no processo.

4.4. A apresentação do pedido implica a aceitação integral das condições deste Edital, do Termo de Referência, da minuta do Termo de Credenciamento e dos demais anexos, inclusive da sistemática de cotação e seleção aplicável às futuras demandas, sem possibilidade de alegação posterior de desconhecimento.

4.5. É de inteira responsabilidade da interessada conferir a exatidão dos documentos apresentados, manter seus dados atualizados e comunicar imediatamente qualquer alteração que possa influir em sua habilitação, em sua capacidade de execução ou no recebimento das solicitações.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de credenciamento, a pessoa jurídica interessada deverá apresentar os documentos previstos neste item, organizados na ordem indicada, para comprovar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e inexistência de impedimentos à contratação.

5.1.1. Requerimento de Credenciamento e Declaração Unificada, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.

5.2. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que legíveis, sem prejuízo da possibilidade do(a) Agente de Contratação solicitar a apresentação do original, de documento autenticado ou de informação complementar quando houver dúvida fundada quanto à autenticidade, à integridade ou ao conteúdo do documento apresentado.

5.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

5.3.2. No caso de microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja atividade econômica seja compatível com os serviços objeto deste credenciamento.

5.3.3. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou outra pessoa jurídica de natureza empresarial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado, quando aplicável, dos documentos de eleição ou designação de seus administradores.

5.3.4. No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento que comprove a designação de seus administradores.

5.3.5. Documento oficial de identificação com fotografia do representante legal que subscrever o requerimento de credenciamento e as declarações exigidas neste Edital.

5.3.6. Instrumento de mandato ou procuração, quando a documentação for assinada ou apresentada por procurador, acompanhado de documento oficial de identificação com fotografia do mandatário.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

5.3.7. Os documentos constitutivos deverão estar acompanhados de todas as alterações posteriores ou da respectiva consolidação, quando esta última refletir a situação jurídica atual da pessoa jurídica.

5.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

5.4.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições sociais.

5.4.3. Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da interessada, abrangendo, quando for o caso, os débitos inscritos em dívida ativa.

5.4.4. Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, abrangendo, quando for o caso, os débitos inscritos em dívida ativa.

5.4.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS.

5.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

5.4.7. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas, desde que emitidas na forma da legislação aplicável e dentro do respectivo prazo de validade.

5.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.5.1. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, a interessada deverá apresentar certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.5.2. Será admitida certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, desde que acompanhada de documentação suficiente para demonstrar que a interessada se encontra em condições de cumprir as obrigações decorrentes do credenciamento, sem prejuízo da realização de diligência pela Administração.

5.5.3. A certidão deverá estar dentro do prazo de validade nela indicado. Na ausência de prazo expresso, será considerada válida quando expedida há, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de apresentação do requerimento de credenciamento.

5.5.4. Não serão exigidos balanço patrimonial, demonstrações contábeis, índices de liquidez, capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, considerando as características da contratação, realizada de forma eventual, parcelada e sob demanda, sem garantia de contratação mínima e sem pagamento antecipado.

5.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.6.1. Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da interessada, que demonstre experiência anterior na execução de atividade pertinente e compatível com o item ou os itens para os quais pretende se credenciar.

5.6.2. O atestado deverá identificar, ao menos, a pessoa jurídica emitente, a pessoa jurídica executora, o objeto ou serviço realizado e a identificação do responsável pela emissão, de modo a permitir a verificação da compatibilidade da experiência apresentada.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

5.6.3. A capacidade técnica será analisada de acordo com o item pretendido, não sendo exigida da interessada experiência em atividades pertencentes aos demais itens para os quais não tenha solicitado credenciamento.

5.6.4. Quando a atividade diretamente exercida pela interessada depender, por determinação legal ou regulamentar, de autorização, licença, registro, cadastro ou outro ato perante órgão ou entidade competente, deverá ser apresentado documento válido e compatível com a atividade efetivamente desempenhada pela interessada e com o item para o qual pretende se credenciar.

5.6.4.1. Para o fornecimento de passagens terrestres intermunicipais e interestaduais, a interessada deverá comprovar, conforme sua forma de atuação:

I - Quando atuar diretamente como transportadora interestadual de passageiros, possuir autorização válida perante a Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, inclusive o Termo de Autorização correspondente às linhas efetivamente ofertadas;

II - Quando atuar diretamente como transportadora intermunicipal, possuir a concessão, permissão ou autorização expedida pelo poder concedente estadual competente, observadas as normas da AGER/MT ou do órgão regulador do respectivo Estado;

III - Quando atuar exclusivamente na comercialização ou intermediação de passagens de terceiros, apresentar comprovação de sua habilitação para o exercício da atividade, mediante credenciamento comercial, contrato de representação, autorização da transportadora ou outro documento idôneo que demonstre a legitimidade da comercialização, conforme a regulamentação aplicável;

IV - Na hipótese do inciso III, a empresa credenciada deverá assegurar que os bilhetes comercializados correspondam a serviços prestados por transportadoras regularmente autorizadas pelos órgãos competentes, apresentando comprovação sempre que solicitada pela Administração.

5.6.4.2. Não será exigida da empresa que atue exclusivamente como intermediadora autorização própria da ANTT ou de órgão estadual para a operação do transporte, desde que não execute diretamente o serviço e demonstre a regularidade de sua atuação comercial.

5.6.4.3. Para o fornecimento de passagens aéreas nacionais (Item 02), a interessada deverá apresentar, conforme a natureza da atividade efetivamente exercida:

I - Quando atuar como agência de viagens, agência de turismo ou empresa de intermediação de serviços turísticos enquadrada na legislação pertinente, Certificado de Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos - CADASTUR, expedido pelo Ministério do Turismo, válido e compatível com a atividade desenvolvida;

II - Quando atuar diretamente como empresa prestadora de serviços de transporte aéreo, comprovação de regularidade perante a Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, mediante certificações e autorizações operacionais legalmente exigíveis;

III - Quando realizar a comercialização de passagens por intermédio de consolidadoras, sistemas de reservas ou plataformas de emissão, comprovação da regularidade de sua atividade, nos termos do inciso I, quando aplicável, permanecendo responsável pela emissão e pelo fornecimento dos bilhetes contratados.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

5.6.4.4. Não será exigida das agências de viagens autorização operacional própria da ANAC ou credenciamento obrigatório perante a Associação Internacional de Transporte Aéreo - IATA, desde que a empresa demonstre capacidade para comercializar e fornecer regularmente os bilhetes, observadas as exigências legais pertinentes.

5.6.4.5. As passagens aéreas deverão corresponder a serviços prestados por companhias aéreas regularmente habilitadas perante a ANAC, cabendo à credenciada apresentar, quando solicitado pela Administração, informações suficientes para identificação da transportadora e verificação da regularidade da operação.

5.6.5. Não será exigida da interessada autorização ou registro próprio de atividade cuja execução material seja legalmente atribuída a terceiro integrante da cadeia de prestação, desde que a atuação por intermediação, agenciamento, contratação de transportador ou sistemática equivalente seja admitida pela legislação aplicável. Nessa hipótese, o efetivo transportador ou prestador deverá possuir os registros e autorizações legalmente exigíveis para a atividade que executar, permanecendo a credenciada responsável perante o Município pelas obrigações decorrentes da demanda.

5.6.6. A Administração poderá realizar diligência para verificar a autenticidade, validade e adequação dos documentos apresentados, inclusive mediante contato com o emitente ou solicitação de documentação complementar.

5.7. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

5.7.1. As declarações exigidas para o credenciamento deverão ser apresentadas conjuntamente com o requerimento de credenciamento, mediante preenchimento e assinatura do modelo constante do Anexo II – Requerimento de Credenciamento e Declaração Unificada.

5.7.2. A assinatura do requerimento e da declaração unificada pelo representante legal da pessoa jurídica importará na confirmação expressa de que a interessada conhece, aceita e cumprirá as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes do credenciamento.

5.7.3. A declaração unificada conterà, entre outras informações necessárias, manifestação quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à aceitação das condições do credenciamento e da sistemática de cotação por demanda, à capacidade de atendimento dos itens indicados, à inexistência de impedimento para contratar, ao cumprimento das normas de proteção ao trabalho de menores, à reserva legal de cargos e à veracidade dos documentos e informações apresentados.

5.7.4. A ausência do requerimento ou da declaração unificada, a falta de assinatura do representante legal ou a omissão de informação essencial poderá ser objeto de diligência, quando a falha puder ser sanada sem alteração da condição existente na data do requerimento, observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8. DISPOSIÇÕES COMUNS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

5.8.1. Todos os documentos deverão estar em nome da interessada e, sempre que possível, conter o respectivo número de inscrição no CNPJ e endereço.

5.8.2. Se a interessada for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

5.8.3. Se a interessada for filial, os documentos deverão estar em nome da filial, excetuados aqueles que, por sua própria natureza, sejam comprovadamente emitidos somente em nome da matriz.

5.8.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial, desde que demonstrada a vinculação societária correspondente e a compatibilidade da unidade indicada com a execução dos serviços.

5.8.5. Os documentos sem prazo de validade expressamente indicado pelo órgão ou entidade emissora serão aceitos se expedidos há, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de apresentação do requerimento, ressalvados aqueles cuja validade seja indeterminada por sua própria natureza.

5.8.6. Não serão aceitos documentos ilegíveis, incompletos, com indícios de adulteração ou que não permitam verificar a condição exigida.

5.8.7. A Comissão de Contratação poderá realizar diligência para complementar informações sobre fatos existentes na data da apresentação do requerimento, atualizar documento vencido posteriormente ou sanar falha formal que não altere a substância da documentação.

5.8.8. Não será admitida a inclusão de documento destinado a comprovar condição inexistente na data da apresentação do requerimento de credenciamento, sem prejuízo da juntada posterior de documento que apenas confirme situação preexistente.

5.8.9. A habilitação poderá ser reavaliada antes de cada contratação, cabendo à credenciada manter as condições exigidas durante toda a vigência do credenciamento.

6. DA ANÁLISE, DO SANEAMENTO E DO RESULTADO

6.1. A unidade competente analisará os pedidos de credenciamento conforme a ordem de protocolo dos requerimentos devidamente instruídos, observando o prazo previsto no item 4.3 deste Edital. A análise poderá compreender a verificação da documentação apresentada, a realização de diligências, a solicitação de esclarecimentos e o saneamento de falhas que não alterem a substância dos documentos ou a realidade das condições de habilitação.

6.2. A unidade competente poderá conceder prazo razoável para saneamento de falhas, substituição, atualização ou complementação de informações e documentos, desde que a providência não altere a substância, a validade jurídica ou a realidade das condições existentes no momento da apresentação do pedido.

6.3. Identificada falha documental insanável ou impedimento legal de participação, a interessada será inabilitada na forma do Decreto Municipal nº 2.607/2023. A inabilitação por falha documental sanável ou pela ausência de documento poderá ser superada mediante novo pedido, instruído com a documentação completa, enquanto o credenciamento permanecer aberto.

6.4. Os interessados que atenderem a todos os requisitos serão credenciados e cadastrados por item, sem que a ordem de credenciamento gere preferência para futuras contratações, uma vez que a seleção para cada demanda observará as condições e as cotações apresentadas no momento da contratação.

6.5. A lista de interessados habilitados, inabilitados e credenciados será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município, na imprensa oficial, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e em outros meios de divulgação considerados pertinentes, observado o prazo de até 10 (dez) dias úteis.



7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá recurso, com efeito suspensivo, contra a decisão de habilitação ou inabilitação para o credenciamento, no prazo de 3 (três) dias úteis contado da publicação da decisão, nos termos do art. 15 do Decreto Municipal nº 2.607/2023.

7.2. O recurso deverá ser protocolado pelo meio indicado no item 4.1 e será dirigido à autoridade que proferiu a decisão. Não havendo reconsideração no prazo de 3 (três) dias úteis, o recurso será encaminhado, com motivação, à autoridade superior, que decidirá no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contado do recebimento dos autos.

7.3. A decisão recursal será publicada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos meios de divulgação previstos neste Edital.

8. DA VIGÊNCIA, DA MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DO INGRESSO DE NOVOS INTERESSADOS

8.1. Este Edital permanecerá vigente por 12 (doze) meses, contados da publicação do aviso de chamamento, e ficará aberto à apresentação de novos pedidos de credenciamento durante todo esse período.

8.2. O ingresso posterior de nova credenciada não lhe assegura prazo individual de 12 (doze) meses nem altera a data final de vigência do chamamento. Após a habilitação e divulgação do respectivo resultado, a empresa poderá participar das demandas relativas aos itens para os quais tenha sido credenciada.

8.3. A permanência no credenciamento depende da manutenção das condições de habilitação, da atualização dos dados cadastrais e do cumprimento das obrigações previstas neste Edital, no Termo de Referência e no Termo de Credenciamento.

8.4. A Administração poderá convocar a credenciada para atualização documental ou nova análise de habilitação, devendo ser observado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para apresentação dos documentos solicitados, sem prejuízo das demais consequências previstas na legislação e no Decreto Municipal nº 2.607/2023.

9. DA CONTRATAÇÃO E DA EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO

9.1. O credenciamento não se confunde com a contratação e não gera obrigação imediata de contratação pela Administração. Cada contratação ocorrerá em razão de necessidade concreta das Secretarias Municipais, fundos ou unidades administrativas, observadas a disponibilidade orçamentária, a regularidade da credenciada e as condições estabelecidas para a respectiva demanda.

9.2. Após o deferimento do pedido de credenciamento, será firmado o Termo de Credenciamento constante do Anexo III, por meio do qual a pessoa jurídica habilitada aderirá às condições gerais do chamamento público.

9.3. Cada contratação específica será formalizada mediante Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente adotado pelo Município, acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

9.4. Não será celebrado contrato administrativo autônomo distinto do Termo de Credenciamento, sem prejuízo da aplicação das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e das condições previstas nos instrumentos que regem a contratação.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

9.5. Antes de cada contratação, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação e a inexistência de impedimento à contratação.

9.6. A vigência do Termo de Credenciamento ficará limitada ao período remanescente de vigência deste Edital, ressalvada eventual prorrogação formal do chamamento e do respectivo instrumento.

10. DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS DE SELEÇÃO PARA CADA DEMANDA

10.1. Identificada a necessidade, a Secretaria ou unidade demandante registrará a solicitação no CREDENCIAMEI, vinculando-a ao respectivo item e informando as condições necessárias ao atendimento.

10.1.1. Para passagens, deverão ser indicados, conforme o caso, beneficiário, origem, destino, data, horário ou janela de horário, itinerário, duração máxima admissível, condições de conexão, bagagem e demais requisitos necessários à adequada caracterização da viagem.

10.1.2. Para o transporte de envelopes, documentos, encomendas e cargas, serão informadas as características previstas no item 10.4.

10.2. Antes da disponibilização da solicitação às empresas credenciadas, o setor demandante realizará consulta destinada à obtenção de preço de mercado contemporâneo para a demanda concreta.

10.2.1. Para obtenção da referência poderão ser utilizados, conforme a natureza da demanda, sítios eletrônicos, plataformas de comercialização ou reserva, sistemas de pesquisa, consultas diretas, tarifas publicamente disponíveis ou outros meios idôneos capazes de demonstrar os preços e as condições praticados no mercado no momento da solicitação.

10.2.2. O documento, registro, captura de tela ou outro elemento utilizado deverá ser anexado à solicitação no CREDENCIAMEI, permitindo, sempre que possível, a identificação da fonte, da data e das condições consideradas.

10.3. Após o registro da referência contemporânea, a solicitação será disponibilizada às empresas regularmente credenciadas e habilitadas para o respectivo item, em igualdade de condições.

10.4. Para os serviços de transporte de envelopes, documentos, encomendas e cargas, deverão ser informados, conforme o caso, origem, destino, peso, dimensões, características da remessa, prazo, necessidade de coleta ou entrega e demais condições relevantes.

10.5. O prazo para apresentação das cotações será definido em cada solicitação, considerando a natureza, a urgência e as características da demanda.

10.6. Cada cotação deverá informar o preço total e as condições de atendimento, incluídas tarifas, taxas, eventual remuneração de agenciamento ou intermediação e demais despesas necessárias à execução, quando aplicáveis, bem como o prazo de validade da proposta.

10.7. Encerrado o prazo para recebimento das cotações, a Administração verificará o atendimento às condições estabelecidas na solicitação e analisará os valores ofertados em confronto com a referência contemporânea de mercado previamente registrada. Dentre as



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

propostas consideradas aptas e compatíveis com as condições de mercado verificadas, será selecionada aquela que apresentar o menor preço total.

10.8. Quando a Administração estabelecer condições específicas indispensáveis, como horário, duração máxima do deslocamento, itinerário, conexão, prazo de entrega ou outra circunstância objetiva, a comparação econômica será realizada somente entre as propostas que efetivamente atendam a tais condições.

10.9. Em caso de empate entre propostas aptas de menor preço total, será selecionada aquela registrada primeiro no CREDENCIAMEI, conforme a data e o horário oficiais da plataforma.

10.10. A ausência de apresentação de cotação em determinada solicitação será considerada opção da credenciada por não participar daquela demanda específica, não constituindo, isoladamente, infração ou motivo para descredenciamento.

10.11. A apresentação da cotação implica aceitação das condições da demanda e vincula a credenciada ao preço e às condições ofertadas caso seja selecionada e a contratação seja autorizada durante o prazo de validade da proposta.

10.12. A seleção da proposta não substitui a autorização de execução. Nenhuma passagem poderá ser emitida e nenhum serviço de transporte iniciado antes da autorização formal da Administração.

10.13. Havendo alteração de tarifa, preço, disponibilidade ou outra condição material antes da autorização, a credenciada deverá apresentar nova cotação para análise e aprovação da Administração.

10.14. Não havendo proposta apta ao atendimento, a Administração poderá reabrir a solicitação, ajustar as condições da demanda, quando possível, ampliar o prazo para apresentação das cotações ou adotar outra providência legalmente cabível.

10.15. É vedada a utilização de sorteio, rodízio, preferência pessoal, distribuição igualitária obrigatória ou qualquer outro critério subjetivo que substitua a seleção objetiva prevista neste Edital.

10.16. Na hipótese de indisponibilidade técnica comprovada do CREDENCIAMEI que possa comprometer demanda urgente, a Administração poderá utilizar outro meio eletrônico oficial para registrar a solicitação, receber as cotações e emitir a autorização, devendo os documentos e registros correspondentes ser posteriormente inseridos no processo e, quando possível, na plataforma, de modo a preservar a rastreabilidade da contratação.

11. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

11.1. Os serviços serão executados exclusivamente mediante demanda e autorização formal da Administração, observadas as condições apresentadas na cotação selecionada.

11.2. A credenciada para o fornecimento de passagens deverá realizar a pesquisa, reserva e emissão de acordo com os trechos, datas, horários e demais condições estabelecidas pela Secretaria solicitante, apresentando opções que permitam à Administração verificar o atendimento da necessidade e comparar os respectivos preços.

11.3. A passagem somente será emitida em nome do beneficiário indicado e após autorização da Administração. O bilhete e as informações necessárias à viagem deverão ser encaminhados no prazo máximo de 4 (quatro) horas após o recebimento da autorização, desde que a tarifa



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

cotada permaneça disponível, devendo a providência ser imediata quando houver risco de perda da tarifa ou proximidade do horário de embarque.

11.4. As passagens aéreas serão emitidas em classe econômica para voos nacionais. As passagens terrestres deverão corresponder à categoria e às condições autorizadas pela Administração.

11.5. A credenciada responsável pelo fornecimento do bilhete deverá atender às solicitações de alteração, remarcação ou cancelamento, informando previamente eventuais multas, diferenças tarifárias, créditos e valores passíveis de reembolso.

11.6. Os valores relativos a bilhetes pagos e não utilizados deverão ser acompanhados pela credenciada até a efetivação do reembolso ou disponibilização do respectivo crédito, conforme as regras aplicáveis.

11.7. Para os serviços de transporte de envelopes, documentos, encomendas e cargas, a credenciada deverá observar as características da remessa, origem, destino, peso, dimensões, prazo e demais condições estabelecidas na solicitação.

11.8. A credenciada deverá fornecer comprovante de coleta ou postagem e, concluído o serviço, comprovante de entrega que permita identificar a remessa, o destino e a data da entrega.

11.9. Qualquer impedimento, atraso, extravio, dano ou outra ocorrência relevante deverá ser comunicado imediatamente à Secretaria solicitante, juntamente com a indicação das providências adotadas.

11.10. A credenciada deverá manter atualizados seus canais telefônicos e eletrônicos de atendimento e disponibilizar suporte para situações urgentes relacionadas a passagens já emitidas ou demandas previamente identificadas como urgentes pela Administração.

11.11. Eventual remuneração por agenciamento ou intermediação deverá integrar o preço total cotado, vedada cobrança adicional ao valor autorizado.

11.12. Constatado erro imputável à credenciada ou execução em desacordo com as condições autorizadas, esta deverá adotar as providências necessárias à correção, sem custos adicionais ao Município.

12. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. A execução será acompanhada e fiscalizada na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Os atos de designação do gestor e dos fiscais, bem como as respectivas atribuições, serão formalizados antes do início da execução.

12.2. Compete à fiscalização acompanhar as contratações, verificar a conformidade das cotações, autorizações e serviços executados, conferir bilhetes, comprovantes de coleta, postagem e entrega, acompanhar cancelamentos, créditos e reembolsos, registrar ocorrências e emitir o ateste dos serviços regularmente executados.

12.3. A medição será realizada por demanda efetivamente atendida, com base na autorização emitida pela Administração e nos documentos que comprovem a execução.

12.3.1. Para as passagens, deverão ser apresentados a cotação aprovada, o bilhete emitido, o respectivo localizador ou comprovante de emissão e a discriminação do valor cobrado.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

12.3.2. Para o transporte de envelopes, documentos, encomendas e cargas, deverão ser apresentados a cotação aprovada e os respectivos comprovantes de coleta ou postagem e de entrega.

12.4. Após o regular ateste, a credenciada apresentará documento fiscal ou instrumento de cobrança cabível, acompanhado dos documentos necessários à liquidação da despesa.

12.5. O pagamento será efetuado por ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias contado da regular liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de exigibilidade e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

12.6. Não haverá pagamento antecipado. Serviços não autorizados, não comprovados ou executados em desconformidade com a autorização ficarão sujeitos às medidas de correção, glosa ou responsabilização cabíveis.

12.7. Na hipótese de atraso no pagamento imputável exclusivamente à Administração, após o regular adimplemento da obrigação pela credenciada, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPCA/IBGE, proporcionalmente ao período compreendido entre a data em que o pagamento deveria ter ocorrido e a data de sua efetiva realização.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Obrigações da credenciada

- a) manter, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação e os registros ou autorizações legalmente exigidos para sua atividade;
- b) acompanhar as solicitações encaminhadas pelo CREDENCIAMEI e manter atualizados seus dados cadastrais e canais de atendimento;
- c) apresentar cotação somente quando possuir capacidade efetiva para atender às condições e aos prazos da respectiva demanda;
- d) apresentar cotações claras, com indicação do preço total, incluídas tarifas, taxas e demais despesas necessárias à execução;
- e) comunicar imediatamente eventual alteração de preço, tarifa, disponibilidade ou condição de atendimento ocorrida antes da autorização;
- f) iniciar a execução somente após a autorização formal da Administração;
- g) emitir corretamente os bilhetes em nome dos beneficiários indicados e nas condições autorizadas;
- h) atender às solicitações de alteração, remarcação, cancelamento, créditos e reembolsos das passagens fornecidas;
- i) corrigir, às suas expensas, os erros de emissão ou execução a que tiver dado causa;
- j) receber ou coletar, transportar, acompanhar e comprovar a entrega das remessas nos termos autorizados;
- k) informar imediatamente ocorrências que possam comprometer a viagem ou a entrega da remessa;
- l) apresentar os documentos fiscais e comprobatórios necessários à conferência, medição, liquidação e pagamento;
- m) registrar no CREDENCIAMEI as informações e documentos exigidos para acompanhamento da execução;
- n) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis à respectiva atividade;
- o) preservar o sigilo e utilizar os dados pessoais recebidos exclusivamente para a execução das demandas autorizadas; e



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

- p) responder pelos encargos e danos decorrentes de sua atuação, na forma da legislação aplicável.

13.2. Obrigações da Administração

- a) registrar as demandas com informações suficientes para apresentação de cotações comparáveis;
- b) disponibilizar as solicitações às empresas credenciadas aptas ao respectivo item;
- c) estabelecer os prazos para apresentação das cotações conforme a natureza e a urgência da demanda;
- d) analisar as propostas recebidas e selecionar objetivamente a proposta de menor preço total que atenda às condições estabelecidas;
- e) emitir autorização formal previamente à emissão das passagens ou ao início dos serviços de transporte;
- f) designar gestor e fiscais para acompanhamento da contratação;
- g) comunicar, com a maior antecedência possível, alterações ou cancelamentos necessários;
- h) conferir os bilhetes, comprovantes e demais documentos apresentados;
- i) acompanhar os créditos e reembolsos decorrentes de passagens não utilizadas ou canceladas;
- j) registrar ocorrências e solicitar as providências necessárias à correção de falhas;
- k) atestar os serviços regularmente executados e efetuar os pagamentos devidos; e
- l) assegurar o contraditório e a ampla defesa quando da adoção de medidas administrativas que assim o exijam.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Constituem infrações administrativas, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, deixar de apresentar documentação exigida, apresentar documentação ou declaração falsa, fraudar o credenciamento, comportar-se de modo inidôneo, praticar ato ilícito destinado a frustrar os objetivos do procedimento, recusar injustificadamente o cumprimento de demanda após a seleção e autorização, abandonar serviço assumido ou executar o objeto em desacordo relevante com as condições autorizadas.

14.2. Após regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e os critérios de gravidade, extensão do dano, circunstâncias agravantes ou atenuantes e reiteração da conduta.

14.3. A multa moratória poderá ser fixada em 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da demanda inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento). A multa compensatória poderá ser fixada em até 20% (vinte por cento) do valor da demanda, conforme a gravidade da conduta, a extensão do prejuízo e a reiteração, sem prejuízo da reparação integral do dano.

14.4. A ausência de apresentação de cotação para determinada solicitação não constitui inadimplemento. Contudo, uma vez apresentada e selecionada a proposta e formalmente autorizada a contratação, a recusa injustificada ou o não atendimento poderá caracterizar inexecução e ensejar a apuração de responsabilidade e a aplicação das sanções cabíveis.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

15. DO DESCREDENCIAMENTO, DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO

15.1. A credenciada poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante requerimento escrito. O pedido será apreciado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis e não a desobriga do cumprimento das demandas já selecionadas e formalmente autorizadas, nem das responsabilidades delas decorrentes.

15.2. O descredenciamento poderá ocorrer por perda ou ausência de manutenção das condições de habilitação, descumprimento das exigências do Edital, do Termo de Referência ou do Termo de Credenciamento, prática de irregularidade, aplicação de sanção impeditiva ou demais hipóteses previstas na legislação, sempre mediante decisão motivada e observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa quando decorrer de conduta imputada à credenciada.

15.3. O Edital poderá ser anulado, no todo ou em parte, em caso de ilegalidade insanável, ou revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a medida, preservadas as consequências legais relativas aos serviços regularmente executados.

16. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos enquanto o credenciamento permanecer vigente.

16.2. A impugnação ou o pedido de esclarecimento deverá ser apresentado presencialmente na Sala de Licitações e Contratos, no endereço indicado no item 4.1, ou por meio eletrônico, pelo e-mail licitacao.querencia@gmail.com. A resposta será divulgada pelo mesmo meio e no sítio eletrônico oficial do Município, no prazo de até 3 (três) dias úteis contado do recebimento do pedido, sem suspensão automática dos prazos ou da vigência do credenciamento.

16.3. Acolhida impugnação que implique modificação relevante das condições estabelecidas, será promovida a retificação e a divulgação do Edital pelos meios legalmente exigidos, preservando-se a igualdade de oportunidade entre os interessados.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará afastamento da interessada quando for possível o aproveitamento do ato, sem prejuízo da isonomia, da segurança jurídica, da vinculação ao instrumento convocatório e do interesse público.

17.2. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital, sem prejuízo da necessidade de interpretação sistemática e coerente com o Termo de Referência e a legislação aplicável.

17.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2.607/2023, no Termo de Referência, na minuta do Termo de Credenciamento e nos princípios aplicáveis à Administração Pública.

17.4. Este Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Querência/MT e na plataforma CREDENCIAMEI, acessível pelo endereço eletrônico <https://querencia.credenciamer.com.br/>, permanecendo disponíveis durante todo o período de vigência do credenciamento.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

17.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Requerimento de Credenciamento e Declarações;
- ANEXO III - Minuta de Termo de Credenciamento;
- ANEXO IV - Declaração de Enquadramento como ME/EPP/MEI.

Querência - MT, 26 de outubro de 2026.

Valdenicio Anjos da Silva
Secretário Municipal de Administração e Planejamento



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS

1.1. Órgãos requerentes

- Gabinete do Prefeito;
- Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Obras Públicas, Estradas e Rodagens;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Urbanos;
- Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Ciência e Tecnologia;
- Secretaria Municipal de Finanças;
- Secretaria Municipal de Assistência Social; e
- Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

1.2. Quadro-resumo

Procedimento	Credenciamento - contratação direta por inexigibilidade
Fundamento	Arts. 6º, XLIII; 74, IV; 78, I; e 79, III, da Lei nº 14.133/2021
Enquadramento	Mercado fluido
Objeto	Credenciamento de empresas especializadas para o fornecimento, sob demanda, de passagens terrestres intermunicipais e interestaduais, passagens aéreas nacionais e para a prestação de serviços de transporte de envelopes, documentos, encomendas e cargas em território nacional.
Gestão das demandas	Sistema Credencieimei
Critério por Ordem de Serviço	Menor preço entre as propostas aptas, observado o valor referencial contemporâneo.
Desempate	Proposta registrada primeiro no sistema.
Vigência	12 (doze) meses, admitida prorrogação.
Formalização	Termo de Credenciamento, Ordem de Serviço e Nota de Empenho
Valor global estimado	R\$ 1.690.000,00

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 6º, inciso XXIII e inciso XLIII, 18, 23, 74, inciso IV, 78, inciso I, 79, inciso III, 117 e demais disposições aplicáveis, bem como com o Decreto Municipal nº 2.607/2023 e as normas municipais pertinentes.

2.2. A solução será processada por meio do procedimento auxiliar de credenciamento, com contratação direta por inexigibilidade, em razão da caracterização do mercado como fluido,



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

no qual os preços, disponibilidade de passagens, capacidade de transporte e condições de atendimento, os prazos e as condições de atendimento variam de modo contínuo, tornando inadequada a seleção estática de um único prestador para toda a vigência.

2.3. A necessidade administrativa possui caráter continuado ao longo do período do credenciamento, sem dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra, sendo as execuções realizadas de forma eventual, parcelada e sob demanda, conforme as necessidades efetivamente apresentadas pelas unidades municipais, sem exclusividade e sem obrigação de utilização integral dos valores estimados.

2.4. Não será celebrado contrato administrativo autônomo distinto do Termo de Credenciamento. O Termo de Credenciamento constituirá o instrumento jurídico geral da relação entre o Município e a empresa credenciada, contendo as condições aplicáveis à execução, observado o art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber. Cada contratação específica será formalizada mediante Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente adotado pelo Município, acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

3. OBJETO

3.1. Credenciamento de empresas especializadas para o fornecimento, sob demanda, de passagens terrestres intermunicipais e interestaduais, passagens aéreas nacionais e para a prestação de serviços de transporte de envelopes, documentos, encomendas e cargas em território nacional, incluindo cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento e solicitação de reembolso das passagens, quando aplicáveis, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, fundos e demais unidades administrativas do Município de Querência/MT.

3.2. O credenciamento será processado na hipótese de mercado fluido, em razão da variação dos preços conforme trecho, destino, data, horário, disponibilidade e demais condições existentes no momento de cada contratação. A seleção da credenciada para cada demanda observará as cotações atualizadas, as condições definidas neste Termo de Referência e o menor preço total da opção que atenda à necessidade da Administração.

3.3. A empresa poderá requerer credenciamento para um ou mais itens, conforme sua especialidade, estrutura e capacidade técnica, não sendo exigida aptidão para a totalidade do objeto.

4. ESPECIFICAÇÕES, ESTIMATIVA E VALOR DA CONTRATAÇÃO.

4.1. O credenciamento compreenderá os serviços descritos abaixo, a serem executados sob demanda, conforme as necessidades das Secretarias Municipais, durante o período de 12 (doze) meses.

Item	Descrição do serviço	Valor estimado
1	Fornecimento de passagens terrestres intermunicipais e interestaduais, em território nacional, incluindo taxa de embarque.	R\$ 1.600.000,00
2	Fornecimento de passagens aéreas nacionais, em classe econômica, incluindo cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento, solicitação de reembolso e taxa de embarque.	R\$ 40.000,00
3	Prestação de serviços de transporte nacional de envelopes, documentos, encomendas e cargas, incluindo recebimento ou coleta, transporte, acompanhamento e comprovação da entrega.	R\$ 50.000,00
	VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 1.690.000,00



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

4.1.1. Os valores indicados constituem limites financeiros estimados para fins de planejamento e controle da contratação, não correspondendo a quantitativos físicos previamente determinados nem constituindo garantia de consumo ou faturamento. Os preços de cada contratação serão apurados contemporaneamente à respectiva demanda, conforme a sistemática de mercado fluido estabelecida neste Termo de Referência e no edital.

4.2. Os valores estimados foram definidos conforme a metodologia, o histórico de execução e a memória de cálculo constantes do Estudo Técnico Preliminar, especialmente a partir do relatório de saldo do credenciamento anterior e das novas necessidades identificadas no planejamento, documentos que integram a instrução do processo.

4.3. Para os serviço de transporte de envelopes, documentos, encomendas e cargas, foi adotada estimativa financeira, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, sendo as contratações realizadas sob demanda.

4.4. Os valores apresentados constituem referências para planejamento e previsão orçamentária e não correspondem aos preços que necessariamente serão praticados nas contratações específicas. Em razão do enquadramento em mercado fluido, o preço e as condições de cada contratação serão aferidos contemporaneamente à respectiva demanda.

4.5. Antes de disponibilizar a solicitação às empresas credenciadas, o setor demandante deverá realizar consulta destinada à obtenção de preço de mercado contemporâneo, utilizando os recursos e fontes disponíveis e adequados às características do serviço pretendido.

4.5.1. A consulta poderá utilizar, conforme a natureza da demanda, sítios eletrônicos, plataformas de comercialização ou reserva, sistemas de pesquisa, consultas diretas, tarifas publicamente disponíveis ou outros meios idôneos capazes de demonstrar os preços e as condições praticados no mercado no momento da solicitação.

4.5.2. O documento, registro, captura de tela ou outro elemento utilizado como referência deverá permitir, sempre que possível, a identificação da fonte consultada, da data da pesquisa e das condições consideradas e será anexado à respectiva solicitação no CREDENCIAMEI.

4.6. Após o registro do preço de mercado contemporâneo, a solicitação será disponibilizada às empresas regularmente credenciadas e habilitadas para o respectivo item, que poderão apresentar suas propostas no prazo definido pela Administração.

4.6.1. As propostas deverão informar o preço total necessário ao atendimento da demanda, incluídas tarifas, taxas, eventual remuneração por agenciamento ou intermediação e demais despesas necessárias à execução, quando aplicáveis.

4.6.2. Encerrado o prazo para apresentação das propostas, a Administração analisará as cotações recebidas em conjunto com a referência de mercado previamente registrada, verificando o atendimento às condições da solicitação e a compatibilidade dos valores ofertados com aqueles praticados no mercado.

4.6.3. Dentre as propostas consideradas aptas e compatíveis com o mercado, será selecionada aquela que apresentar o menor preço total, observadas as demais condições objetivas estabelecidas para a demanda.

4.6.4. O preço de mercado previamente registrado possui natureza referencial e não constitui preço máximo fixo, considerando que os preços e as condições de atendimento podem sofrer alteração entre o momento da consulta e o recebimento das propostas.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

4.6.5. Quando as propostas recebidas apresentarem valores superiores ou condições significativamente distintas da referência registrada, o setor responsável deverá verificar as circunstâncias da demanda e poderá realizar consulta complementar, solicitar esclarecimentos, promover nova cotação ou deixar de realizar a contratação, conforme o caso, mantendo o respectivo registro no CREDENCIAMEI.

5. JUSTIFICATIVA E RESULTADOS PRETENDIDOS

5.1. A contratação visa atender às necessidades de deslocamento das Secretarias do Município de Querência/MT e de envio de envelopes, documentos, encomendas e cargas vinculados às atividades municipais. As passagens terrestres e aéreas poderão ser utilizadas, mediante autorização da Secretaria competente, para o deslocamento de servidores, conselheiros, colaboradores, pacientes e acompanhantes, bem como de pessoas atendidas pela assistência social nas situações previstas para cada serviço.

5.2. Os deslocamentos são necessários, entre outras finalidades, para a realização de exames e atendimentos de saúde, a participação em cursos, capacitações, reuniões e eventos oficiais e o atendimento de demandas da assistência social. O serviço de transporte de envelopes, documentos, encomendas e cargas permitirá o envio de documentos e materiais.

5.3. As demandas variam quanto ao destino, data, horário, urgência, disponibilidade, características do serviço e demais condições de atendimento. Por essa razão, antes da disponibilização de cada solicitação às empresas credenciadas, a Administração obterá referência contemporânea de mercado para a demanda concreta. As propostas posteriormente apresentadas serão analisadas em conjunto com essa referência, sendo selecionada, dentre aquelas que atendam integralmente às condições estabelecidas e apresentem valor compatível com o mercado, a proposta de menor preço total.

5.4. Pretende-se assegurar a continuidade dos serviços municipais, obter passagens e serviço de transporte de envelopes, documentos, encomendas e cargas em tempo adequado às necessidades das Secretarias, ampliar a participação de fornecedores e manter documentação que permita conferir a escolha, a execução e o pagamento de cada demanda.

5.5. As passagens aéreas nacionais serão utilizadas quando a Secretaria demandante justificar sua conveniência em razão do tempo de deslocamento, do custo total ou da urgência, observadas as condições específicas de cada viagem.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução consiste no credenciamento de empresas para fornecer, sob demanda, passagens terrestres intermunicipais e interestaduais, passagens aéreas nacionais e serviços de transporte de envelopes, documentos, encomendas e cargas em território nacional, conforme as necessidades das Secretarias Municipais, fundos e demais unidades administrativas do Município de Querência/MT.

6.2. O credenciamento será realizado na hipótese de mercado fluido, considerando que os preços e a disponibilidade dos serviços variam conforme destino data, horário, características da remessa e condições existentes no momento da contratação. As empresas que cumprirem os requisitos do edital poderão ser credenciadas nos itens de seu interesse e participar das cotações correspondentes.

6.3. Cada demanda será registrada na plataforma CREDENCIAMEI com as informações necessárias à sua adequada caracterização e à apresentação de propostas comparáveis.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

6.3.1. Antes da disponibilização da solicitação às empresas credenciadas, o setor demandante registrará a referência contemporânea de mercado obtida para aquela demanda.

6.3.2. Após o recebimento das propostas, a Administração verificará o atendimento às condições estabelecidas e a compatibilidade dos valores ofertados com a referência registrada, selecionando, dentre as propostas aptas e compatíveis com o mercado, aquela que apresentar o menor preço total.

6.3.3. A pesquisa, as propostas, a decisão de seleção e a autorização correspondente permanecerão registradas na plataforma.

6.4. No fornecimento de passagens, a solução compreende a pesquisa de opções disponíveis, a apresentação das tarifas e condições aplicáveis, a reserva e emissão dos bilhetes e o encaminhamento dos comprovantes à Secretaria solicitante. Quando solicitado, compreende também o atendimento de pedidos de remarcação, cancelamento e reembolso, observadas as regras da tarifa, da transportadora e da regulamentação aplicável.

6.5. As passagens aéreas ficarão restritas a trajetos nacionais e serão utilizadas quando a Secretaria demandante justificar sua conveniência em razão do custo total, do tempo de deslocamento ou da urgência da viagem.

6.6. Para o serviço de transporte de envelopes, documentos, encomendas e cargas, a solução abrange o recebimento ou a coleta da remessa, seu transporte até o destino indicado e a apresentação dos comprovantes de envio e entrega. A solicitação identificará as características do material, o destino e o prazo necessário, para permitir a cotação e a conferência do serviço executado.

6.7. A execução de cada serviço dependerá de autorização formal da Administração. A fiscalização conferirá o bilhete emitido ou o comprovante de entrega com a solicitação e o valor autorizado, registrando o recebimento e eventuais ocorrências no CredenciaMEI. O pagamento corresponderá aos serviços efetivamente executados e regularmente atestados.

6.8. Durante toda a vigência do credenciamento poderão ingressar novos interessados que atendam às condições estabelecidas no edital. Os valores previstos possuem natureza estimativa e não asseguram demanda mínima, exclusividade, preferência permanente ou garantia de faturamento a qualquer empresa credenciada.

7. REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO E PARA A EXECUÇÃO

7.1. O credenciamento será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 2.607/2023, pelo edital e seus anexos, observadas as normas aplicáveis aos serviços de transporte de passageiros e de serviço de transporte de envelopes, documentos, encomendas e cargas.

7.2. A execução deverá priorizar meios eletrônicos para solicitação, cotação, autorização, emissão de bilhetes, acompanhamento de remessas e apresentação de comprovantes, reduzindo o uso de documentos impressos.

7.3. A interessada poderá solicitar credenciamento para um ou mais itens, desde que comprove o atendimento dos requisitos correspondentes. A empresa habilitada deverá manter, durante a vigência do termo de credenciamento, as condições exigidas para o exercício das atividades em que estiver credenciada.



7.4. A credenciada para passagens deverá dispor de meios para pesquisar tarifas, reservar e emitir bilhetes e atender solicitações de remarcação, cancelamento e reembolso. A credenciada para serviço de transporte de envelopes, documentos, encomendas e cargas deverá dispor de meios para receber ou coletar a remessa, providenciar seu transporte, acompanhar a entrega e fornecer os respectivos comprovantes.

7.5. As empresas e os transportadores responsáveis pela execução deverão possuir os registros, cadastros ou autorizações legalmente exigidos para as atividades que exercerem. Os serviços observarão as normas dos órgãos reguladores competentes, no que couber.

7.6. Condições de prestação dos serviços

7.6.1. As demandas serão encaminhadas às credenciadas habilitadas para o respectivo item por meio da plataforma CredenciaMEI. Cada cotação deverá atender às informações da solicitação e indicar o preço total, incluídas tarifas, taxas e demais encargos necessários à execução, bem como o prazo de validade da proposta.

7.6.2. A credenciada deverá informar imediatamente qualquer alteração de tarifa, preço ou disponibilidade ocorrida antes da autorização. Nenhum serviço poderá ser executado por valor superior ao autorizado sem apresentação de nova cotação e aprovação expressa da Administração.

7.6.3. A credenciada para passagens deverá realizar a pesquisa, reserva e emissão conforme os trechos, datas, horários e demais condições definidos pela Secretaria solicitante. As opções apresentadas deverão permitir à Administração comparar os preços e verificar se atendem à finalidade da viagem.

7.6.4. A passagem será emitida em nome do beneficiário indicado na autorização, exclusivamente após a aprovação da Administração. A credenciada deverá encaminhar o bilhete e as informações necessárias à viagem no prazo máximo de 4 (quatro) horas após o recebimento da autorização, desde que a tarifa cotada permaneça disponível. Havendo risco de perda da tarifa ou proximidade do horário de embarque, a providência deverá ser imediata.

7.6.5. As passagens aéreas serão emitidas em classe econômica, para voos nacionais. As passagens terrestres deverão corresponder à categoria e às condições autorizadas pela Administração. Em ambos os casos, serão utilizadas empresas transportadoras autorizadas a prestar o serviço.

7.6.6. A credenciada que forneceu o bilhete deverá atender às solicitações de alteração, remarcação e cancelamento relativas àquela passagem, informando previamente eventuais multas, diferenças tarifárias, créditos ou valores passíveis de reembolso. Os pedidos de cancelamento deverão ser encaminhados à transportadora sem demora, para evitar prejuízo decorrente da perda de prazo.

7.6.7. Os valores referentes a bilhetes pagos e não utilizados deverão ser acompanhados pela credenciada até a efetivação do reembolso ou a disponibilização de crédito, conforme as regras aplicáveis. A credenciada apresentará os comprovantes da solicitação, dos descontos eventualmente efetuados pela transportadora e do valor restituído ou creditado ao Município.

7.6.8. Se o bilhete for emitido com dados diferentes dos autorizados por erro da credenciada, esta deverá providenciar sua correção ou substituição imediatamente, assumindo os custos decorrentes do erro.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

7.6.9. Para o serviço de transporte de envelopes, documentos, encomendas e cargas, a credenciada deverá observar as características da remessa, o endereço de origem, o destino e o prazo informados na solicitação. A cotação deverá esclarecer eventuais limites de peso ou dimensões, condições de embalagem, prazo de entrega e possibilidade de rastreamento.

7.6.10. A credenciada para serviço de transporte de envelopes, documentos, encomendas e cargas deverá fornecer comprovante de coleta ou postagem e, após a conclusão do serviço, comprovante de entrega que identifique a remessa, o destino e a data da entrega. Qualquer impedimento, atraso, extravio ou dano deverá ser comunicado imediatamente à Secretaria solicitante.

7.6.11. A credenciada deverá manter canais telefônicos e eletrônicos de atendimento atualizados. Deverá disponibilizar atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive em finais de semana e feriados, para situações urgentes relacionadas a passagens já emitidas e a demandas previamente identificadas como urgentes pela Administração.

7.6.12. A cobrança deverá identificar a solicitação atendida, a autorização correspondente, o beneficiário ou a remessa, o serviço executado e os valores que compõem o preço total. A credenciada apresentará os bilhetes, comprovantes de envio e entrega e demais documentos necessários à conferência e à liquidação da despesa.

7.6.13. Eventual remuneração pelo agenciamento deverá integrar o preço total cotado, vedada cobrança adicional ao valor autorizado.

7.6.14. Constatado erro ou descumprimento das condições autorizadas, a credenciada deverá adotar as providências de correção imediatamente quando houver risco de perda da viagem ou do prazo de entrega e, nos demais casos, em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação da Administração, sem custos adicionais quando a falha lhe for imputável.

7.7. A seleção da credenciada para cada demanda observará a sistemática de mercado fluido prevista neste Termo de Referência e no edital. Previamente à abertura da solicitação às credenciadas, deverá estar registrada no CREDENCIAMEI a referência contemporânea de mercado obtida pelo setor demandante.

7.7.1. Encerrado o prazo para apresentação das propostas, a Administração verificará o atendimento às condições da solicitação e confrontará os valores ofertados com a referência de mercado registrada.

7.7.2. Será selecionada a proposta de menor preço total dentre aquelas que atendam integralmente às condições da demanda e apresentem valor compatível com o mercado contemporâneo, devendo permanecer registrados no CREDENCIAMEI a referência utilizada, as propostas recebidas e a decisão de seleção.

7.7.3. Eventual diferença relevante entre a referência de mercado e as propostas recebidas deverá ser verificada antes da autorização, considerando a possibilidade de alteração das condições do mercado entre os momentos da pesquisa e da apresentação das propostas.

7.8. A credenciada deverá utilizar os dados pessoais recebidos exclusivamente para atender à demanda autorizada, mantendo o sigilo das informações dos passageiros, destinatários e demais envolvidos.



7.9. Da execução por terceiros e da intermediação

7.9.1. É vedada a cessão integral das obrigações assumidas pela credenciada ou a transferência da responsabilidade pela execução da contratação sem autorização da Administração.

7.9.2. Não caracteriza subcontratação irregular a aquisição ou emissão de bilhetes junto às empresas efetivamente responsáveis pelo transporte, quando essa atuação constituir elemento inerente ao serviço de agenciamento ou fornecimento de passagens, permanecendo a credenciada integralmente responsável perante o Município pelo cumprimento das obrigações assumidas.

7.9.3. Da mesma forma, a utilização de empresas transportadoras responsáveis pela movimentação física das remessas não afasta a responsabilidade da credenciada pela execução integral do serviço contratado, quando tal sistemática for própria de sua atividade.

7.9.4. Em qualquer hipótese, a credenciada permanecerá responsável pela cotação apresentada, pelos prazos, pela adequada execução, pelos documentos comprobatórios e pelas demais obrigações assumidas perante a Administração.

8. MODELO DE GESTÃO DO CREDENCIAMENTO

8.1. A gestão operacional do credenciamento será realizada por meio da plataforma CredenciaMEI, utilizada para registrar as solicitações das Secretarias Municipais, as cotações das credenciadas, a seleção da proposta, as autorizações de execução e os comprovantes dos serviços prestados.

8.2. Cada credenciada terá acesso à plataforma para acompanhar as demandas relativas aos itens em que estiver habilitada. A empresa deverá manter seus dados cadastrais e canais de atendimento atualizados e acompanhar as solicitações encaminhadas pela Administração.

8.3. Solicitação e seleção para cada demanda

8.3.1. A Secretaria demandante registrará a solicitação com as informações necessárias à apresentação de propostas comparáveis, incluindo, conforme o serviço, trecho, data e condições da viagem ou características, destino e prazo de entrega da remessa.

8.3.2. Antes da disponibilização da solicitação às credenciadas, o setor demandante deverá anexar ao CREDENCIAMEI a referência contemporânea de mercado utilizada para a demanda, acompanhada dos elementos que permitam identificar a fonte, a data e as condições consideradas na consulta. A referência integrará a documentação da respectiva contratação e será utilizada, juntamente com as propostas recebidas, para análise da compatibilidade dos preços e da vantajosidade da seleção.

8.3.3. As credenciadas habilitadas para o item poderão apresentar cotação no prazo indicado na solicitação. A cotação deverá informar o preço total e as condições de execução, observadas as exigências deste Termo de Referência.

8.3.4. Encerrado o prazo de recebimento das cotações, a Administração verificará quais propostas atendem às condições solicitadas e selecionará a de menor preço total. As cotações recebidas, a comparação realizada e a justificativa de eventual desconsideração de proposta ficarão registradas na plataforma.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

8.3.5. Quando a Secretaria indicar condições específicas, como horário, duração máxima do deslocamento ou prazo de entrega, deverá registrar a necessidade dessas condições na solicitação. A comparação de preços será feita entre propostas que efetivamente as atendam.

8.3.6. A seleção da proposta não substitui a autorização de execução. A credenciada somente poderá emitir a passagem ou iniciar o serviço de transporte de envelopes, documentos, encomendas e cargas após receber a autorização formal da Administração.

8.4. Acompanhamento da execução

8.4.1. Após a autorização, a credenciada registrará na plataforma as informações da execução e apresentará o bilhete emitido ou os comprovantes de coleta, postagem, rastreamento e entrega do serviço de transporte de envelopes, documentos, encomendas e cargas, conforme o caso.

8.4.2. Alterações de preço, remarcações, cancelamentos, créditos, reembolsos, atrasos e demais ocorrências deverão ser comunicados à Secretaria solicitante e registrados na plataforma, acompanhados dos comprovantes pertinentes.

8.4.3. A Secretaria demandante conferirá se o serviço executado corresponde ao que foi solicitado e autorizado. Havendo divergência, comunicará a credenciada para correção e registrará a ocorrência para acompanhamento da fiscalização.

8.5. Gestão e fiscalização

8.5.1. A Administração designará gestor e fiscal ou fiscais para acompanhar a execução do credenciamento, sem prejuízo da conferência de cada demanda pela Secretaria solicitante.

8.5.2. Compete ao gestor acompanhar a vigência dos termos de credenciamento, a manutenção das condições de habilitação, os registros das demandas e a adoção das providências administrativas necessárias.

8.5.3. Compete à fiscalização verificar a conformidade das cotações, autorizações e serviços executados; conferir bilhetes e comprovantes de serviço de transporte de envelopes, documentos, encomendas e cargas; acompanhar cancelamentos e reembolsos; registrar falhas; e atestar a execução para fins de pagamento.

8.5.4. Os registros do CredenciaMEI e os documentos apresentados pela credenciada integrarão a instrução de cada contratação e servirão de suporte à fiscalização, ao recebimento e à liquidação da despesa.

8.5.5. Eventual indisponibilidade da plataforma deverá ser registrada pela Administração. O edital estabelecerá o procedimento excepcional para atendimento de demandas urgentes durante esse período e a posterior inclusão dos documentos no CredenciaMEI, preservando a cotação, a autorização e a rastreabilidade da contratação.

8.6. O desempenho das credenciadas será acompanhado com base em ocorrências verificáveis, especialmente cumprimento dos prazos, correção dos bilhetes, entrega das remessas, atendimento às solicitações e solução de falhas. O registro de ocorrência não implica aplicação automática de penalidade; eventuais medidas administrativas observarão o edital e o direito de defesa da credenciada.



8.7. Acompanhamento do desempenho

8.7.1. O desempenho das empresas credenciadas será acompanhado durante a execução com base em fatos e ocorrências objetivamente verificáveis, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos, correção dos bilhetes emitidos, atendimento às condições autorizadas, entrega das remessas, atendimento às solicitações de alteração, cancelamento e reembolso e solução tempestiva de falhas constatadas.

8.7.2. As ocorrências relevantes deverão ser registradas no CREDENCIAMEI ou no processo correspondente à demanda, acompanhadas, sempre que possível, dos documentos e elementos que permitam sua verificação.

8.7.3. O registro de avaliação, ocorrência ou falha possui finalidade de gestão, fiscalização e formação do histórico de execução e não produzirá, isoladamente, suspensão, descredenciamento ou aplicação automática de penalidade.

8.7.4. Verificada ocorrência que possa caracterizar descumprimento das condições do credenciamento ou da contratação específica, a Administração notificará a credenciada para prestar esclarecimentos ou adotar as providências cabíveis no prazo estabelecido, observada a natureza e a urgência da ocorrência.

8.7.5. A aplicação de sanção, suspensão de participação em novas demandas ou descredenciamento dependerá de decisão motivada e, quando decorrente de conduta imputável à credenciada, da instauração do procedimento administrativo cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, o Edital e o Termo de Credenciamento.

9. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

9.1. Executar os serviços correspondentes aos itens em que estiver credenciada, de acordo com o edital, este Termo de Referência, o termo de credenciamento e as condições autorizadas para cada demanda.

9.2. Manter, durante toda a vigência do termo de credenciamento, as condições de habilitação exigidas e os registros e autorizações legalmente necessários ao exercício de suas atividades.

9.3. Acompanhar as solicitações recebidas pelo CredenciaMEI, manter atualizados seus dados cadastrais e canais de contato e apresentar cotações dentro dos prazos definidos pela Administração.

9.4. Apresentar cotações claras, com o preço total do serviço, incluídas tarifas, taxas e demais despesas necessárias à execução, informando a validade da proposta e as condições de remarcação, cancelamento ou entrega, conforme o caso.

9.5. Comunicar imediatamente qualquer alteração de preço, disponibilidade ou condição de execução ocorrida antes da autorização. A credenciada não poderá emitir passagem, iniciar serviço de transporte de envelopes, documentos, encomendas e cargas ou cobrar valor superior ao autorizado sem nova aprovação da Administração.

9.6. Iniciar a execução somente após o recebimento da autorização formal da Secretaria demandante, observando os dados e as condições nela indicados.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

- 9.7. Para o fornecimento de passagens, pesquisar as opções disponíveis que atendam à solicitação, emitir corretamente os bilhetes em nome dos beneficiários indicados e encaminhá-los à Secretaria solicitante no prazo estabelecido neste Termo de Referência.
- 9.8. Atender às solicitações de alteração, remarcação e cancelamento das passagens que tiver fornecido, informando previamente eventuais diferenças tarifárias, multas, créditos e valores passíveis de reembolso. Deverá acompanhar as providências junto à transportadora e apresentar os respectivos comprovantes à Administração.
- 9.9. Corrigir imediatamente, às suas expensas, os erros de emissão a que tiver dado causa, inclusive dados incorretos do passageiro, trecho, data ou horário, sem prejuízo das providências necessárias para evitar a perda da viagem.
- 9.10. Para o serviço de transporte de envelopes, documentos, encomendas e cargas, receber ou coletar a remessa conforme a autorização, transportá-la ao destino indicado, observar o prazo contratado e apresentar os comprovantes de coleta ou postagem e de entrega.
- 9.11. Informar imediatamente à Secretaria demandante qualquer ocorrência que possa comprometer a viagem ou a entrega da remessa, inclusive indisponibilidade, atraso, dano ou extravio, indicando as providências adotadas para solucionar o problema.
- 9.12. Disponibilizar atendimento pelos canais informados à Administração e atender às demandas urgentes nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.
- 9.13. Registrar no CredenciaMEI as informações e os comprovantes relativos à execução, às alterações, aos cancelamentos, aos créditos e aos reembolsos, permitindo o acompanhamento e a fiscalização de cada demanda.
- 9.14. Apresentar os documentos fiscais e de cobrança com identificação suficiente da solicitação atendida, da autorização, do serviço executado e do valor aprovado, bem como os documentos necessários à conferência e à liquidação da despesa.
- 9.15. Prestar esclarecimentos e atender às solicitações da fiscalização, corrigindo as falhas verificadas nos prazos indicados neste Termo de Referência, sem custos adicionais quando lhes tiver dado causa.
- 9.16. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução de suas obrigações, sem transferi-los ao Município.
- 9.17. Utilizar os dados pessoais dos passageiros, destinatários e demais envolvidos exclusivamente para executar os serviços autorizados, mantendo o sigilo das informações e observando a legislação de proteção de dados.
- 9.18. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação, assegurada a apuração dos fatos e das responsabilidades na forma da legislação aplicável.

10. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

- 10.1. Disponibilizar às credenciadas as informações necessárias à execução dos serviços e orientar quanto à utilização do CredenciaMEI para o recebimento das solicitações, a apresentação das cotações e o registro da execução.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

- 10.2. Registrar cada demanda com informações suficientes para a apresentação de cotações comparáveis, indicando, conforme o caso, os dados da viagem ou as características, o destino e o prazo da remessa.
- 10.3. Estabelecer e informar às credenciadas o prazo para apresentação das cotações, observando a natureza e a urgência da demanda.
- 10.4. Analisar as propostas recebidas, verificar o atendimento às condições da solicitação e sua compatibilidade com a referência contemporânea de mercado registrada, selecionando, dentre as propostas aptas e compatíveis, aquela que apresentar o menor preço total.
- 10.5. Emitir a autorização formal antes da emissão da passagem ou do início do serviço de transporte de envelopes, documentos, encomendas e cargas, com identificação do serviço, das condições de execução e do valor aprovado.
- 10.6. Comunicar à credenciada, com a maior antecedência possível, a necessidade de alteração ou cancelamento de passagem ou serviço de transporte de envelopes, documentos, encomendas e cargas, fornecendo as informações necessárias à adoção das providências cabíveis.
- 10.7. Designar gestor e fiscal ou fiscais para acompanhar o credenciamento e conferir a execução dos serviços, sem prejuízo da verificação de cada demanda pela Secretaria solicitante.
- 10.8. Conferir os bilhetes emitidos, os comprovantes de coleta, postagem e entrega e os demais documentos apresentados pela credenciada, comunicando eventuais divergências para correção.
- 10.9. Registrar as ocorrências verificadas na execução, solicitar esclarecimentos à credenciada e adotar as providências administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigidos.
- 10.10. Acompanhar os pedidos de cancelamento, créditos e reembolsos relativos às passagens custeadas pelo Município, conferindo os valores restituídos ou disponibilizados para utilização.
- 10.11. Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente executados e regularmente atestados, nas condições e nos prazos estabelecidos no edital e no termo de credenciamento.
- 10.12. Não responder por compromissos assumidos pela credenciada com terceiros fora das condições formalmente autorizadas pela Administração.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. Da medição e do recebimento

- 11.1.1. A medição será realizada por demanda efetivamente atendida, com base na autorização emitida pela Administração e nos documentos que comprovem a execução do serviço.
- 11.1.2. Para as passagens, a credenciada deverá apresentar a cotação aprovada, o bilhete emitido, o respectivo localizador ou comprovante de emissão e a discriminação do valor cobrado. Para o serviço de transporte de envelopes, documentos, encomendas e cargas, deverá apresentar a cotação aprovada e os comprovantes de coleta ou postagem e de entrega da remessa.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

11.1.3. A Secretaria solicitante conferirá a correspondência entre o serviço solicitado, o valor autorizado e os documentos apresentados. Havendo divergência, solicitará esclarecimento ou correção antes do atesto.

11.1.4. A emissão do bilhete ou a postagem da remessa não afasta a obrigação da credenciada de atender aos pedidos de alteração e cancelamento e de acompanhar a entrega, os créditos ou os reembolsos relacionados à demanda.

11.2. Da cobrança e da liquidação

11.2.1. Após a conferência do serviço, a credenciada apresentará o documento fiscal ou instrumento de cobrança cabível, acompanhado dos comprovantes exigidos neste Termo de Referência e das informações registradas no CredenciaMEI.

11.2.2. O documento de cobrança deverá permitir identificar a Secretaria solicitante, a autorização, o beneficiário ou a remessa, o serviço executado e o valor aprovado. Tarifas, taxas e demais encargos deverão estar discriminados quando aplicáveis.

11.2.3. A Administração verificará a regularidade dos documentos, o atesto da execução e a existência de cancelamentos, créditos ou reembolsos que afetem o valor devido. Serviços não autorizados, não comprovados ou executados em desconformidade com a autorização não serão liquidados até o saneamento da ocorrência.

11.2.4. Identificado erro no documento fiscal ou de cobrança, a credenciada será comunicada para corrigi-lo. A liquidação ficará suspensa quanto ao valor afetado até a apresentação da documentação regular.

11.3. Do pagamento

11.3.1. O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, conforme o prazo e os procedimentos estabelecidos no edital e no termo de credenciamento, mediante crédito em conta bancária indicada pela credenciada.

11.3.2. O valor pago corresponderá ao preço total cotado e autorizado para a demanda, observadas as alterações expressamente aprovadas pela Administração e os descontos, créditos ou reembolsos cabíveis.

11.3.3. As retenções tributárias serão realizadas conforme a legislação aplicável.

11.3.4. O pagamento não exime a credenciada da responsabilidade por erros, descumprimento das condições contratadas ou providências pendentes relativas a cancelamentos e reembolsos.

11.3.5. Na hipótese de atraso no pagamento imputável exclusivamente à Administração, após o regular adimplemento da obrigação pela credenciada, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPCA/IBGE, proporcionalmente ao período compreendido entre a data em que o pagamento deveria ter ocorrido e a data de sua efetiva realização.

11.3.6. Não haverá atualização monetária relativamente ao período de atraso decorrente de irregularidade, ausência documental ou outra pendência imputável à credenciada que impeça a regular liquidação da despesa.

11.4. Todas as autorizações, cotações, comprovantes, ocorrências e atestos deverão permanecer vinculados à respectiva demanda no CredenciaMEI, para permitir a conferência da medição e a instrução do processo de pagamento.



12. VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO E AUSÊNCIA DE GARANTIA DE DEMANDA

12.1. O edital de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, admitida prorrogação nos termos da legislação e do interesse público.

12.2. O credenciamento permanecerá aberto durante toda a vigência, e o Termo de Credenciamento firmado posteriormente ficará limitado ao prazo remanescente, salvo prorrogação formal.

12.3. A formalização ocorrerá pelo Termo de Credenciamento, complementado por cada Ordem de Serviço e Nota de Empenho, não sendo celebrado contrato administrativo autônomo.

12.4. O credenciamento não gera exclusividade, preferência permanente, direito a número mínimo de OS, reserva de mercado, remuneração por disponibilidade ou garantia de faturamento.

12.5. As estimativas e o valor global constituem limite de planejamento, condicionados à necessidade, ao saldo, às dotações e ao interesse da Administração.

12.6. Não será exigida garantia contratual de execução prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza dos serviços, sua execução parcelada e sob demanda, a inexistência de pagamento antecipado e o pagamento condicionado à comprovação e ao regular atesto de cada serviço efetivamente executado.

13. DESCRENCIAMENTO, INEXECUÇÃO E SANÇÕES

13.1. Sem prejuízo das sanções legais e editalícias, poderão ensejar suspensão ou descredenciamento: perda das condições de habilitação; informação falsa; recusa injustificada após seleção; atraso reiterado; abandono da OS; cobrança indevida; execução sem autorização; falha técnica grave; reincidência de retrabalho; violação ambiental, de segurança ou de sigilo; e subcontratação irregular.

13.2. A credenciada poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante requerimento escrito, sem prejuízo da conclusão das Ordens de Serviço já assumidas, das garantias e das responsabilidades pendentes. O pedido será apreciado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

13.3. A aplicação de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade ou outras consequências observará a Lei nº 14.133/2021, o edital e o devido processo administrativo, assegurados contraditório e ampla defesa.

13.4. O descredenciamento não afasta a responsabilidade civil, administrativa, trabalhista, tributária ou penal por fatos anteriores.

14. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Considerando o enquadramento da contratação como mercado fluido, os valores estimados do credenciamento não constituem preços unitários fixos sujeitos a reajuste periódico, uma vez que o preço de cada contratação específica será definido contemporaneamente à respectiva demanda, de acordo com as condições de mercado vigentes no momento da cotação e da autorização.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

14.2. A variação ordinária dos preços de mercado ocorrida antes da autorização da contratação não caracteriza hipótese de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro, devendo eventual alteração ser refletida mediante nova cotação e nova análise pela Administração.

14.3. Após a formalização da contratação específica, fica preservado o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial nas hipóteses legalmente admitidas, mediante requerimento fundamentado e comprovação do fato superveniente e de seus efeitos sobre a obrigação assumida, observados, especialmente, o art. 124, inciso II, alínea “d”, e os arts. 130 e 131 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. Não será devido reequilíbrio relativamente a oscilações ordinárias de mercado, riscos próprios da atividade ou circunstâncias já existentes ou previsíveis no momento da apresentação da cotação, salvo quando configurada hipótese legal de recomposição devidamente comprovada.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes das contratações correrão à conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias, fundos e demais unidades administrativas demandantes, observada a respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

15.2. Para as despesas com passagens, foram indicadas pelo Setor de Contabilidade dotações classificadas na natureza 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção, distribuídas entre os programas de trabalho, fontes de recursos e fichas/reduzidos constantes do Quadro de Dotações Orçamentárias juntado aos autos.

15.3. A dotação efetivamente utilizada em cada contratação será aquela correspondente à Secretaria, fundo ou unidade responsável pela demanda, devendo sua disponibilidade ser verificada previamente à emissão da respectiva Nota de Empenho.

15.4. Quando a natureza da despesa correspondente ao serviço solicitado exigir classificação orçamentária distinta das dotações já indicadas, a execução ficará condicionada à prévia indicação da dotação adequada pelo Setor de Contabilidade.

15.5. Nos exercícios subsequentes, caso a vigência do credenciamento ultrapasse o exercício financeiro corrente, as despesas ficarão condicionadas à existência de dotações próprias consignadas nos respectivos orçamentos.

16. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

16.1. O tratamento de dados pessoais realizado no âmbito do credenciamento, inclusive por meio da plataforma CredenciaMEI, observará as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

16.2. Os dados pessoais dos passageiros, beneficiários, remetentes, destinatários, representantes das empresas e demais envolvidos serão utilizados exclusivamente para as finalidades legítimas e necessárias à execução dos serviços, à fiscalização, ao pagamento e ao cumprimento das obrigações legais relacionadas à contratação.

16.3. A credenciada deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção dos dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

16.4. A credenciada deverá restringir o tratamento dos dados às informações estritamente necessárias à execução da demanda autorizada, sendo vedada sua utilização para finalidades comerciais, publicitárias ou estranhas à contratação.

16.5. O compartilhamento com terceiros somente será admitido na medida necessária à execução do serviço ou ao cumprimento de obrigação legal, permanecendo a credenciada responsável pela observância das normas de proteção de dados no âmbito de sua atuação.

16.6. Eventual incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares deverá ser comunicado ao Município sem demora injustificada, para adoção das providências cabíveis.

16.7. Encerrada a finalidade do tratamento, os dados deverão ser eliminados ou mantidos somente pelo período necessário ao cumprimento das obrigações legais, regulatórias ou de guarda documental aplicáveis.

16.8. O descumprimento das obrigações previstas neste tópico poderá sujeitar a credenciada às medidas e sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades previstas na legislação de proteção de dados pessoais.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As comunicações e registros realizados no Sistema Credenciamer serão considerados oficiais, sem prejuízo de notificação por e-mail ou outro meio que assegure ciência.

17.2. Os casos omissos serão decididos pela Administração com fundamento no edital, no Termo de Credenciamento, na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2.607/2023 e nos princípios aplicáveis às contratações públicas.

17.3. A Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente terá por finalidade especificar as condições concretas de cada demanda, não podendo alterar ou contrariar as disposições do edital, deste Termo de Referência ou do Termo de Credenciamento.

17.4. Em caso de divergência, deverão prevalecer as regras dos instrumentos gerais da contratação, devendo eventual inconsistência ser submetida à autoridade competente antes da execução.

Querência MT, 26 de outubro de 2026.

Valdenicio Anjos da Silva
Secretário Municipal de Administração e Planejamento



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO UNIFICADA

*Usar papel timbrado da empresa

À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA/MT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 017/2026

Nome Fantasia:		
Razão Social:		
CNPJ:	Insc. Est.:	
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
E-mail de Contato:		
CEP:	Telefone: (DDD)	Celular: (DDD)
Nome do Representante Legal:		
CPF:		

2. REQUERIMENTO

A empresa acima identificada, por intermédio de seu representante legal, **REQUER** seu **CREDENCIAMENTO** no Credenciamento nº 017/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 109/2026, para participação nos itens abaixo assinalados, declarando possuir capacidade para atendimento das respectivas atividades nas condições previstas no Edital e no Termo de Referência.

Item	Código Coplan	Descrição do serviço	Valor estimado	Credenciar
1	84013	Fornecimento de passagens terrestres intermunicipais e interestaduais, em território nacional, incluindo taxa de embarque.	R\$ 1.600.000,00	() sim () não
2	84014	Fornecimento de passagens aéreas nacionais, em classe econômica, incluindo cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento, solicitação de reembolso e taxa de embarque.	R\$ 40.000,00	() sim () não
3	84015	Prestação de serviços de transporte nacional de envelopes, documentos, encomendas e cargas, incluindo recebimento ou coleta, transporte, acompanhamento e comprovação da entrega.	R\$ 50.000,00	() sim () não
VALOR GLOBAL ESTIMADO			R\$ 1.690.000,00	

Os valores indicados possuem caráter estimativo e destinam-se ao planejamento e controle da contratação, não constituindo preços fixos, garantia de contratação ou reserva individual de demanda.



3. INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE E CANAIS DE COMUNICAÇÃO

A interessada indica o(a) Sr.(a) **XXX**, CPF nº **XXX**, telefone **XXX** e e-mail **XXX**, como representante/preposto autorizado a receber comunicações, acompanhar o Sistema CredenciaMEI, apresentar manifestações e cotações de preços por demanda, firmar documentos e praticar os demais atos necessários no âmbito do credenciamento, sem prejuízo dos poderes constantes do ato constitutivo ou procuração apresentada.

4. DECLARAÇÕES DO REQUERENTE

Para fins de participação no procedimento, a requerente **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

I - conhece e aceita integralmente as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na minuta do Termo de Credenciamento e nos demais documentos integrantes do processo;

II - cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos e manterá essas condições durante toda a vigência do credenciamento e das contratações dele decorrentes;

III - está ciente de que os valores estimados para os itens não constituem preços unitários fixos, sendo o preço de cada contratação definido mediante cotação contemporânea à respectiva demanda, conforme a sistemática de mercado fluido estabelecida no Edital e no Termo de Referência;

IV - possui capacidade jurídica, técnica e operacional para atendimento dos itens assinalados e dispõe, ou disporá quando da execução, dos meios necessários ao cumprimento das demandas para as quais apresentar cotação, observados os registros, cadastros e autorizações legalmente exigíveis para sua atividade;

V - apresentará cotação somente para as demandas que possua efetiva capacidade de atender, ficando vinculada ao preço e às condições ofertadas quando sua proposta for selecionada e a contratação for formalmente autorizada pela Administração;

VI - não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e do art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII - cumpre, quando aplicável, as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

VIII - não utiliza nem admite, em sua cadeia produtiva, trabalho em condições degradantes ou forçadas;

IX - não incorre em hipótese de impedimento ou vedação à participação no credenciamento ou à contratação com a Administração Pública, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital ou nas demais normas aplicáveis;

X - não possui sanção vigente que legalmente impeça sua participação no credenciamento ou sua contratação pela Administração Pública;



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

XI - os documentos, informações e declarações apresentados são verdadeiros, completos e correspondem à situação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira, técnica e operacional atual da empresa;

XII - está ciente de que o credenciamento não gera direito à contratação mínima, reserva individual de quantitativos ou valores, exclusividade, preferência permanente ou garantia de faturamento, sendo cada demanda submetida às regras de cotação e seleção estabelecidas no Edital;

XIII - está ciente de que a ausência de apresentação de cotação para determinada demanda não constitui, isoladamente, infração, mas que, uma vez apresentada e selecionada a proposta e formalmente autorizada a contratação, o descumprimento injustificado das condições assumidas poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis;

XIV - responsabiliza-se pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações apresentados à Administração.

Por ser expressão da verdade, firma o presente requerimento e declaração.

Querência/MT, XXX de XXX de 2026.

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[Cargo ou qualificação]

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

CNPJ nº XXX



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

ANEXO III
MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2026

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 37.465.002/0001-66, com sede na Avenida Cuiabá, nº 335, Quadra 01, Lote 09, Setor C, CEP 78.643-000, neste ato representado por XXX, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e a empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, com sede em XXX, neste ato representada por XXX, CPF nº XXX, doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, vinculado ao Processo Administrativo nº 109/2026 e ao Credenciamento nº 017/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO E DA NATUREZA DO INSTRUMENTO

1.1. O presente Termo decorre do Processo Administrativo nº 109/2026, do Chamamento Público/Credenciamento nº 017/2026, do Documento de Formalização da Demanda, do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência, do Edital e dos demais documentos que instruem o procedimento.

1.2. O credenciamento é realizado como procedimento auxiliar de contratação, nos termos dos arts. 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal nº 2.607/2023, aplicando-se a hipótese de mercado fluído.

1.3. O presente instrumento formaliza a habilitação e a adesão da CREDENCIADA às condições gerais do credenciamento e regerá as contratações específicas realizadas durante sua vigência.

1.4. O Termo de Credenciamento, isoladamente, não assegura contratação, exclusividade, preferência permanente, reserva de demanda, quantitativo ou valor mínimo, faturamento mínimo ou pagamento à CREDENCIADA.

1.5. Cada contratação específica dependerá da existência de necessidade administrativa, da apresentação e seleção de cotação, da disponibilidade orçamentária, da manutenção das condições de habilitação e da emissão de Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1. Constitui objeto deste Termo o credenciamento da CREDENCIADA para o fornecimento, sob demanda, dos serviços correspondentes aos itens para os quais tenha sido habilitada, dentre:

- I - passagens terrestres intermunicipais e interestaduais, em território nacional;
- II - passagens aéreas nacionais, em classe econômica; e
- III - transporte nacional de envelopes, documentos, encomendas e cargas.

2.2. As condições detalhadas de execução encontram-se estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, que integram este instrumento independentemente de transcrição.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS PARA OS QUAIS A CREDENCIADA ESTÁ HABILITADA

3.1. A CREDENCIADA encontra-se habilitada para participar das demandas relativas aos itens assinalados:

Item	Código Coplan	Descrição do serviço	Valor estimado	Credenciar
1	84013	Fornecimento de passagens terrestres intermunicipais e interestaduais, em território nacional, incluindo taxa de embarque.	R\$ 1.600.000,00	() sim () não
2	84014	Fornecimento de passagens aéreas nacionais, em classe econômica, incluindo cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento, solicitação de reembolso e taxa de embarque.	R\$ 40.000,00	() sim () não
3	84015	Prestação de serviços de transporte nacional de envelopes, documentos, encomendas e cargas, incluindo recebimento ou coleta, transporte, acompanhamento e comprovação da entrega.	R\$ 50.000,00	() sim () não
VALOR GLOBAL ESTIMADO			R\$ 1.690.000,00	

3.2. Os valores indicados possuem finalidade exclusiva de planejamento e controle e não constituem preços fixos, garantia de consumo, reserva individual de saldo, exclusividade ou faturamento mínimo.

3.3. Os preços das contratações específicas serão definidos contemporaneamente a cada demanda. Antes da solicitação de cotações às empresas credenciadas, o CREDENCIANTE obterá referência contemporânea de mercado, que será utilizada juntamente com as propostas recebidas para aferição da compatibilidade dos preços e da vantajosidade da contratação.

3.4. A habilitação da CREDENCIADA restringe-se aos itens expressamente assinalados, sem prejuízo de posterior requerimento de inclusão em outro item, condicionado ao atendimento das respectivas exigências e à formalização pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA APURAÇÃO DO PREÇO DE MERCADO, DAS COTAÇÕES E DA SELEÇÃO POR DEMANDA

4.1. A gestão operacional das demandas será realizada por meio da plataforma CREDENCIAMEI.

4.2. Identificada a necessidade, o CREDENCIANTE registrará solicitação contendo as informações necessárias à definição do serviço e à apresentação de propostas comparáveis.

4.3. Antes da disponibilização da solicitação às empresas credenciadas, o setor demandante obterá referência contemporânea de preço de mercado, mediante utilização de fonte ou meio idôneo e adequado às características da demanda, registrando no CREDENCIAMEI os elementos que demonstrem a consulta realizada.

4.4. Após o registro da referência de mercado, a solicitação será disponibilizada às empresas credenciadas e habilitadas para o respectivo item.

4.5. A CREDENCIADA poderá apresentar cotação dentro do prazo indicado, devendo informar o preço total e as condições de atendimento.

4.6. A cotação deverá compreender tarifas, taxas, eventual remuneração por agenciamento ou intermediação e todas as demais despesas necessárias à execução, quando aplicáveis.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

- 4.7. Encerrado o prazo para apresentação das propostas, o CREDENCIANTE verificará o atendimento às condições da solicitação e analisará os valores ofertados em confronto com a referência contemporânea de mercado registrada.
- 4.8. Dentre as propostas consideradas aptas e compatíveis com as condições de mercado verificadas, será selecionada aquela que apresentar o menor preço total.
- 4.9. A referência de mercado possui caráter indicativo para aferição da compatibilidade e da vantajosidade e não constitui preço máximo fixo.
- 4.10. Eventual diferença relevante entre a referência registrada e as propostas recebidas deverá ser verificada antes da autorização da contratação, considerando a possibilidade de alteração dos preços e das condições de mercado entre o momento da pesquisa e a apresentação das propostas.
- 4.11. Em caso de empate entre propostas aptas de menor preço total, será selecionada aquela registrada primeiro no CREDENCIAMEI.
- 4.12. A ausência de apresentação de cotação pela CREDENCIADA em determinada solicitação não constitui, isoladamente, infração ou motivo para descredenciamento.
- 4.13. Apresentada a cotação, a CREDENCIADA ficará vinculada ao preço e às condições ofertadas caso seja selecionada e a contratação seja autorizada durante o prazo de validade da proposta.
- 4.14. Nenhum serviço poderá ser executado antes da autorização formal do CREDENCIANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES RELACIONADAS À FUTURA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. Para o fornecimento de passagens, a CREDENCIADA deverá pesquisar, reservar e emitir os bilhetes conforme os trechos, datas, horários e demais condições estabelecidas pela unidade solicitante.
- 5.2. A passagem somente será emitida em nome do beneficiário indicado e após autorização formal da Administração.
- 5.3. As passagens aéreas serão emitidas em classe econômica e compreenderão exclusivamente voos nacionais. As passagens terrestres deverão observar as categorias e condições autorizadas.
- 5.4. A CREDENCIADA deverá atender às solicitações de alteração, remarcação e cancelamento relativas às passagens por ela fornecidas, informando previamente eventuais diferenças tarifárias, multas, créditos e valores passíveis de reembolso.
- 5.5. Os valores relativos a bilhetes pagos e não utilizados deverão ser acompanhados pela CREDENCIADA até a efetivação do reembolso ou disponibilização de crédito, conforme as regras aplicáveis.
- 5.6. Para o transporte de envelopes, documentos, encomendas e cargas, a CREDENCIADA deverá observar origem, destino, peso, dimensões, características da remessa, prazo e demais condições constantes da autorização.
- 5.7. A CREDENCIADA deverá apresentar comprovante de coleta ou postagem e, ao final, comprovante de entrega que permita identificar a remessa, o destino e a respectiva data.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

- 5.8. Qualquer atraso, indisponibilidade, extravio, dano ou outra ocorrência que possa comprometer a viagem ou a entrega deverá ser imediatamente comunicada à Administração.
- 5.9. Eventual remuneração de agenciamento ou intermediação deverá integrar o preço total da cotação, vedada cobrança adicional ao valor autorizado.
- 5.10. Erros imputáveis à CREDENCIADA deverão ser corrigidos às suas expensas, sem transferência de custos ao Município.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

6.1. São obrigações da CREDENCIADA, além das previstas no Edital e no Termo de Referência:

- I – manter as condições de habilitação durante toda a vigência deste Termo;
- II – manter atualizados seus dados cadastrais e canais de atendimento;
- III – acompanhar as solicitações recebidas pelo CREDENCIAMEI;
- IV – apresentar cotação somente quando possuir capacidade efetiva para atendimento;
- V – cumprir os preços, prazos e condições ofertados e autorizados;
- VI – iniciar a execução somente após autorização formal;
- VII – apresentar os documentos comprobatórios da execução;
- VIII – comunicar imediatamente qualquer ocorrência relevante;
- IX – registrar na plataforma as informações e documentos exigidos;
- X – observar as normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade;
- XI – manter sigilo sobre os dados e informações recebidos;
- XII – responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes de sua atuação; e
- XIII – responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

7.1. Constituem obrigações do CREDENCIANTE:

- I – registrar as demandas com informações suficientes à apresentação de cotações comparáveis;
- II – disponibilizar as solicitações às credenciadas aptas ao respectivo item;
- III – estabelecer o prazo para apresentação das cotações;
- IV – analisar as propostas recebidas em confronto com a referência contemporânea de mercado previamente registrada e selecionar objetivamente, dentre as propostas aptas e compatíveis com as condições verificadas, aquela que apresentar o menor preço total e atender integralmente à demanda;



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

- V – emitir autorização formal antes da execução;
- VI – acompanhar e fiscalizar os serviços;
- VII – conferir os documentos comprobatórios apresentados;
- VIII – acompanhar cancelamentos, créditos e reembolsos;
- IX – comunicar as irregularidades constatadas e solicitar as correções cabíveis;
- X – atestar os serviços regularmente executados; e
- XI – efetuar os pagamentos devidos após a regular liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE OBRIGAÇÃO FINANCEIRA IMEDIATA E DO PAGAMENTO

- 8.1. O presente Termo não possui valor contratual individual, não produz empenho por si só e não gera obrigação financeira imediata.
- 8.2. O pagamento dependerá da execução efetiva de serviço regularmente solicitado e autorizado, do respectivo ateste, da apresentação de documento fiscal regular, da liquidação da despesa e da disponibilidade orçamentária e financeira.
- 8.3. O valor pago corresponderá ao preço total cotado e autorizado para a demanda, observados os descontos, créditos, cancelamentos ou reembolsos cabíveis.
- 8.4. O pagamento será efetuado no prazo e nas condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO

- 9.1. O presente Termo vigorará a partir de sua assinatura até o encerramento da vigência do Chamamento Público ao qual se vincula, ressalvada eventual prorrogação formal.
- 9.2. A CREDENCIADA deverá manter, durante toda a vigência, as condições exigidas para sua habilitação.
- 9.3. O ingresso posterior da CREDENCIADA não lhe assegura período individual de 12 (doze) meses, ficando sua vigência limitada ao prazo remanescente do Chamamento Público, salvo prorrogação formal.
- 9.4. A CREDENCIADA poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, sem prejuízo do cumprimento das demandas já selecionadas e formalmente autorizadas e das responsabilidades pendentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO, MEDIÇÃO E RECEBIMENTO

- 10.1. A Administração designará gestor e fiscal ou fiscais para acompanhamento da execução.
- 10.2. A fiscalização verificará a conformidade entre a solicitação, a cotação aprovada, a autorização e o serviço efetivamente executado.
- 10.3. Para passagens, serão conferidos, entre outros documentos pertinentes, a cotação aprovada, o bilhete emitido, o localizador ou comprovante de emissão e o valor cobrado.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

10.4. Para o transporte de envelopes, documentos, encomendas e cargas, serão conferidos os comprovantes de coleta ou postagem e de entrega.

10.5. Somente os serviços regularmente executados e atestados poderão ser objeto de liquidação e pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E DO SIGILO

11.1. O tratamento de dados pessoais decorrente deste credenciamento observará a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

11.2. Os dados recebidos serão utilizados exclusivamente para as finalidades necessárias à execução das demandas, fiscalização, pagamento e cumprimento das obrigações legais.

11.3. A CREDENCIADA deverá adotar medidas adequadas para proteção dos dados contra acessos não autorizados, perda, alteração, comunicação ou difusão indevida.

11.4. É vedada a utilização dos dados para fins comerciais, publicitários ou estranhos à contratação.

11.5. Eventual incidente de segurança deverá ser comunicado ao Município sem demora injustificada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E DO DESCREDENCIAMENTO

12.1. O descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e no Termo de Referência, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Poderão ensejar descredenciamento, entre outras hipóteses previstas no Edital:

- I – perda das condições de habilitação;
- II – apresentação de informação ou documento falso;
- III – recusa injustificada após seleção da proposta e autorização da contratação;
- IV – abandono de demanda assumida;
- V – cobrança de valor indevido ou superior ao autorizado;
- VI – execução em desacordo relevante ou reiterado com as condições estabelecidas;
- VII – violação das obrigações de sigilo e proteção de dados; e
- VIII – cessão ou subcontratação irregular das obrigações assumidas.

12.3. O descredenciamento não afasta as responsabilidades decorrentes de atos praticados anteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Em razão da sistemática de mercado fluido, os valores estimados do credenciamento não constituem preços unitários fixos sujeitos a reajuste periódico, uma vez que o preço aplicável a cada contratação específica será definido contemporaneamente à respectiva demanda.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

13.2. A variação ordinária de preços, tarifas ou condições ocorrida antes da autorização da contratação será tratada mediante nova cotação e nova análise pela Administração, não caracterizando, por si só, reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro.

13.3. Após a formalização de determinada contratação, permanece assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial nas hipóteses previstas na legislação, mediante requerimento fundamentado e comprovação do evento superveniente e de seus efeitos, observados o art. 124, inciso II, alínea “d”, e os arts. 130 e 131 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. Não será concedido reequilíbrio em razão de simples variação ordinária do mercado, risco próprio da atividade ou circunstância considerada ou que deveria ter sido considerada pela CREDENCIADA no momento da apresentação de sua cotação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram este Termo, independentemente de transcrição, o Edital de Chamamento Público, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, o requerimento de credenciamento apresentado pela CREDENCIADA, o ato de homologação e os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 109/2026.

14.2. As comunicações e registros realizados no CREDENCIAMEI serão considerados oficiais, sem prejuízo da utilização de e-mail ou outro meio que assegure a ciência do interessado.

14.3. A Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente terá por finalidade especificar as condições concretas de cada demanda e não poderá alterar ou contrariar o Edital, o Termo de Referência ou este Termo de Credenciamento.

14.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo CREDENCIANTE com observância da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2.607/2023, das demais normas aplicáveis e das condições estabelecidas no Edital.

14.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Querência/MT para dirimir controvérsias decorrentes deste Termo que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.6. A formalização do presente Termo de Credenciamento e das contratações dele decorrentes será objeto da publicidade exigida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela regulamentação aplicável, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando legalmente exigível.

Querência/MT, XXX de XXX de 2026.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT
CREDENCIANTE

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CREDENCIADA]
[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
CREDENCIADA



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

*Documento de apresentação facultativa, aplicável apenas à pessoa jurídica que pretenda declarar seu enquadramento.

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA/MT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 017/2026**

A empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) XXX, portador(a) do CPF nº XXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que se enquadra na condição de:

- () Microempresa – ME;
- () Empresa de Pequeno Porte – EPP;
- () Microempreendedor Individual – MEI.

Declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadra nas hipóteses de vedação previstas no § 4º do mesmo artigo.

A presente declaração possui finalidade cadastral e, quando juridicamente cabível, poderá subsidiar a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006. A condição declarada não gera reserva de demanda, exclusividade, garantia de contratação ou preferência incompatível com a sistemática de seleção estabelecida no Edital, sem prejuízo dos tratamentos legalmente assegurados às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

Declara, por fim, que as informações prestadas são verdadeiras, responsabilizando-se administrativa, civil e penalmente pela sua veracidade.

Querência/MT, XXX de XXX de 2026.

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
CPF nº XXX